

Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Vítor Almeida & Associados, SROC, L.^{da}, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 191, representada pelo Dr. António José Pires Brito da Cruz, revisor oficial de contas n.º 741.

Fiscal suplente — Dr. José Manuel Carlos Monteiro, revisor oficial de contas n.º 592.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5367/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Grant Thornton & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 67, representada pelo Dr. Carlos Lisboa Nunes, revisor oficial de contas n.º 427.

Fiscal suplente — Alves da Cunha, A. Dias & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 74.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5368/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Pedro Leandro & António Belém, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 96, representada pelo Dr. Pedro Manuel da Silva Leandro, revisor oficial de contas n.º 392.

Fiscal suplente — António Maria Velez Belém, revisor oficial de contas n.º 768.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5369/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Marques de Almeida, F. Tavares, J. Nunes e V. Simões, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 176, representada pelo Dr. José Joaquim Marques Almeida, revisor oficial de contas n.º 571.

Fiscal suplente — Grant Thornton & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 74.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5370/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Vítor Almeida & Associados, L.^{da}, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 191, representada pelo Dr. António José Pires Brito da Cruz, revisor oficial de contas n.º 714.

Fiscal suplente — Dr. José Manuel Carlos Monteiro, revisor oficial de contas n.º 592.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5371/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Mendes, Ferreira, Soutinho e Faria, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 160, representada pelo Dr. José Augusto Silva Mendes, revisor oficial de contas n.º 473.

Fiscal suplente — Dr. Eugénio Costa, revisor oficial de contas n.º 576.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5372/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., publi-